



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
= LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2023 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 07/07/2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.  
002/2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo único da Lei Municipal nº. 002/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS CRIADOS**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	02	CARGO EFETIVO	R\$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais)
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 (trinta) horas semanais.	
<b>ESCOLARIDADE:</b> Certificado de conclusão de curso de nível superior completo em Assistência Social expedido pelo Ministério da Educação.			
<b>CÓDIGO C.B.O.: 2516-05</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, em reuniões com as famílias diante da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional e o Plano de Ensino para cada criança/estudante; Garantir a qualidade de serviços, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento da criança/estudante como sujeitos de direitos; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência na perspectiva da educação inclusiva; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações			

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709  
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709  
Dados: 2023.07.07 09:27:22 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Acompanhar as Redes de Proteção, no que couber à educação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Efetivar junto à equipe da Unidade Educacional ações para contribuir com o ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
PSICÓLOGO	01	CARGO EFETIVO	R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais)
UNIDADE GESTORA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	CARGA HORÁRIA:	30 (trinta) horas semanais.
<b>ESCOLARIDADE:</b> Certificado de conclusão de curso de nível superior completo em Psicologia expedido pelo Ministério da Educação.			
<b>CÓDIGO C.B.O.:</b> 2515-30			
<b>DESCRIÇÃO</b>			
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, evitando a reprovação; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar as equipes pedagógicas na integração entre a escola, a criança/estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na Unidade Educacional; Acompanhar as Redes de Proteção, no que couber à educação;			

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 07 de julho de 2023.

PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por  
PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709  
Dados: 2023.07.07 09:27:40 -03'00'

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**